

INFORMATIVO JURÍDICO UNIFICADO

Tema: Consolidação dos Precedentes Trabalhistas e Estudo do TST sobre Execução e Litigância Abusiva – Alerta às Empresas e seus Departamentos Jurídicos

Data: 29 de setembro de 2025

Autoria: Dra. Lirian Cavallhero – Ope Legis Consultoria Jurídica

1

1. Contexto Geral

A Justiça do Trabalho vive um momento de transformação institucional, marcado por duas iniciativas complementares: (i) a Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas, realizada entre 18 e 22 de agosto de 2025, e (ii) o estudo inédito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) sobre execução trabalhista, litigância abusiva e impacto dos precedentes vinculantes. Ambas as ações refletem um movimento conjunto de modernização, racionalização processual e fortalecimento da previsibilidade nas relações trabalhistas.

2. A Semana Nacional dos Precedentes e a Carta de Brasília (21/08/2025)

Nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, o TST promoveu o Seminário Internacional de Precedentes, evento que contou com a participação de ministros do STF, STJ e TST, além de especialistas nacionais e internacionais. O encontro culminou na aprovação da “Carta de Brasília”, que fixou dez diretrizes centrais para o fortalecimento do sistema de precedentes obrigatórios, entre as quais destacam-se:

- Integração entre TRTs e TST para melhor gestão dos recursos repetitivos;
- Estímulo à instauração de IRDRs e IACs como forma de uniformizar a jurisprudência;
- Investimento em inteligência artificial e tecnologia para gestão de processos;

- Revisão periódica de súmulas e precedentes superados;
- Criação de ritos simplificados para reafirmação de jurisprudência.

Essas diretrizes consolidam o precedente judicial como pilar da segurança jurídica e reduzem divergências interpretativas no âmbito trabalhista.

2

3. O Estudo do TST: Execução, Litigância Abusiva e Precedentes

Anunciado em setembro de 2025, o estudo faz parte do programa “Horizontes da Pesquisa” e será conduzido por equipe técnica do próprio TST. O levantamento tem como objetivos:

- Mapear entraves da execução trabalhista, buscando soluções para a efetividade das decisões judiciais;
- Identificar práticas de litigância abusiva, que oneram o sistema e retardam o cumprimento das obrigações;
- Avaliar a aplicação prática dos precedentes vinculantes, aferindo seu impacto na redução de litígios e na uniformização das decisões.

O resultado esperado é o fortalecimento da segurança jurídica, com parâmetros objetivos de conduta para magistrados, advogados e gestores empresariais.

4. Reflexos Práticos para Empresas e Sindicatos

Esses movimentos institucionais do TST impõem atenção redobrada de empresas, departamentos de RH e assessorias jurídicas:

- Planejamento preventivo: as decisões vinculantes ganham maior alcance, devendo orientar políticas internas, contratos e práticas de gestão de pessoas;
- Revisão de teses e defesas: a litigância abusiva será alvo de controle mais rigoroso, exigindo condutas éticas e estratégicas;
- Gestão de riscos trabalhistas: o monitoramento constante dos precedentes é essencial para evitar condenações previsíveis;

- Aprimoramento de compliance jurídico e trabalhista: a cultura de precedentes incentiva a uniformização de entendimentos e a prevenção de passivos.

Essas mudanças favorecem maior previsibilidade e racionalidade nas relações de trabalho, reduzindo custos e fortalecendo a credibilidade institucional das empresas.

5. Conclusão

O momento atual da Justiça do Trabalho une tradição e inovação. Ao mesmo tempo em que reafirma sua vocação de proteção social, a Corte Superior adota mecanismos modernos de gestão processual e política judiciária orientada por dados. A Carta de Brasília e o estudo do TST parecem demonstrar um novo ciclo de maturidade institucional, no qual a previsibilidade, a boa-fé processual e a efetividade da execução tornam-se valores centrais. Se realmente esse for o caminho, empresas, sindicatos e escritórios jurídicos devem, portanto, revisar suas práticas e atualizar seus protocolos de conduta e defesa, em alinhamento às novas diretrizes.



Dra. Lirian Cavaleiro
Ope Legis Consultoria Jurídica